



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## Lei 1.764/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Camara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E eu Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de 420.626,57 (*quatrocentos e vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Unidade – 001 – Divisão de Obras.

Projeto/Atividade - 04.122.0009.2043 – Manutenção do Departamento de Obras.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 000960 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 420.626,57 (*quatrocentos e vinte mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos*).

**Art. 2º** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Ribeirão do Pinhal, conforme Cláusula 27 do Contrato de Programa nº 163/2016, a ser creditado na conta corrente nº 11575-4, da Agencia local do Banco do Brasil S/A, e contabilizado na conta de receita nº 1.6.00.00.99.09.00.00 – Serviço da Sanepar - 1% - REPASSE A PREFEITURA e na conta de rendimento de aplicação nº 1.2.2.5.02.99.11.00 – Rendimento de Aplicação - FR 000.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 27 de Junho de 2016.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO**